



## RESOLUÇÃO DIREXE CDC Nº 003/2026

PROCESSO SEI N° 50900.000103/2024-80 –

PRORROGAÇÃO DA RESOLUÇÃO -  
EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE LONGO CURSO E  
CABOTAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS NÃO CEREAIS.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, em sua 2533ª Reunião Ordinária, realizada em 27/01/2026, com base na Resolução Normativa nº 061/2021 - ANTAQ, na Nota Técnica CODGEN Nº 004/2026, resolve prorrogar a Resolução Direxe Nº 02/2025, no que diz respeito à concessão exclusiva para EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE LONGO CURSO E CABOTAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS NÃO CEREAIS, com a manutenção dos seguintes termos:

1 - Conceder exclusivamente para EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE LONGO CURSO E CABOTAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS NÃO CEREAIS, Tabela V - Utilização de Infraestrutura de Armazenagem, Itens 1.3 e 2.5 da tarifa portuária vigente, a ampliação da franquia de 10 (dez) dias para 60 (sessenta) dias.

A franquia acima é contada da data da descarga ou do recebimento no Porto, de forma isonômica, sem discriminação de usuários, conforme o disposto nas Normas de Aplicação, Franquias ou Isenções Adicionais - itens 3 e 4 da Tabela V, da Tarifa Portuária vigente.

Esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após esta data, com prazo de vigência de 12 (doze) meses

Fortaleza, 27 de Janeiro de 2026

LUCIO FERREIRA GOMES  
Diretor Presidente  
Companhia Docas do Ceará